



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 812
DE 21 DE NOVEMBRO 2017**

“Institui o “**Disque Ronda Escolar**” na cidade de Propriá, que especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Propriá o “**Disque Ronda Escolar**”

Art. 2º O “Disque Ronda Escolar” terá uma linha telefônica específica, instalada nas dependências da Delegacia de Propriá e nas dependências da Guarda Municipal, que servirá para atendimento das denúncias e reclamações de crimes, que estejam acontecendo ou na iminência de acontecer, junto às unidades Escolares Municipais, Estaduais e/ou particulares, sendo resguardado o anonimato do denunciante.

Parágrafo Único O Poder Executivo solicitará a Secretaria de segurança Pública do Estado de Sergipe e determinará a Guarda Municipal, a execução e operacionalização dos serviços que envolverem o “DISQUE-RONDA ESCOLAR”, instituído no caput do artigo 1º.

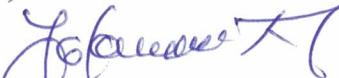
Art. 3º O numero do telefone “DISQUE-RONDA ESCOLAR”, será divulgado em locais estratégicos, nos estabelecimentos de ensino existentes no município de PROPRIÁ.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, editará decreto, regulamentando, definido e editando normas complementares, necessárias à execução da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE

Em, 21 de novembro de 2017.


IOKANAAN SANTANA
Prefeito Municipal